

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº1.406/18

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, ASSIM, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.101.000,00 (um milhão, cento e um mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao FMMADS – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR - R\$
1085-17.512.8501.2.051	3.3.90.39.99.00	Próprio	11	983.000,00
1085-17.512.8501.2.051	3.3.90.39.99.02	Royalties	12	118.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				1.101.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos da presente Lei ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, e serão anulados dos orçamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável e Prefeitura Municipal, a saber:

FMMADS - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR - R\$
1085-17.512.8501.2.051	3.3.90.39.99.150	Icms Verde	13	800.000,00
1085-18.541.8505.2.052	4.4.90.51.00.00	Próprio	38	20.000,00
1085-18.541.8505.2.052	4.4.90.51.02.02	Royalties	39	30.000,00
1085-18.541.8505.2.052	4.4.90.51.150.00	Icms Verde	40	10.000,00
ANULADO DO FMMADS				860.000,00



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PMC-PREFEITURA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR - R\$
1020-04.122.2001.2.006	3.3.90.39.63.00	Próprio	50	90.000,00
1020-04.122.2001.2.006	3.3.90.39.63.02	Royalties	51	90.000,00
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.39.63.00	Próprio	98	25.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.51.02.00	Royalties	296	30.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.02.00	Royalties	298	6.000,00
ANULADO DA PMC				241.000,00
TOTAL ANULADO				1.101.000,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

PUBLICADO

Jornal: DOE

Edição: 57 PG: 1a 3.

Data: 22/06/18 a 1

SP. def. P. novos
Rúbrica